



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 49/2017

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇO** para **prestação de serviços de pintura, reparos e execução de forro de gesso**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III e Apêndices A a G a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Orçamento Sintético Global;

Apêndice B – Descrição Detalhada dos Serviços;

Apêndice C – Planilha Quantitativa de Serviços;

Apêndice D – Especificações Técnicas;

Apêndice E – Possíveis Locais de Execução dos Serviços;

Apêndice F – Modelo de Ordem de Serviços;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 18/05/2017 até às 13 horas de 30/05/2017.

3 – No dia 30/05/2017, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para prestação de serviços de pintura de paredes, tetos, pisos, portas, portões, grades, calhas, rufos, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, reparo em revestimento em parede, reparos e execução de forro de gesso nos Cartórios Eleitorais na cidade de São Paulo e nas dependências internas das sedes I e II, Anexos I, II, III e IV do TRE-SP, como discriminado no Anexo I e Apêndices deste Edital.

1.1 – Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos serviços dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e Apêndices deste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e Apêndices;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001;

1.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação 1: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

2.1 – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.2 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 2: A suspensão prevista no art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 3: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

3.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.7 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

3.8 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (26/05/2017) até às 19h, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.jus.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (25/05/2017), até às 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do serviço ofertado de acordo com as especificações e quantidades indicadas nos Anexos I e II e Apêndices deste Edital.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) no campo “preço”: preço, no valor unitário, proposto por item;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: descrição complementar do serviço ofertado, quando couber.

4.1 – Os itens 1 a 13 comporão um GRUPO ÚNICO;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.2 – Os lances serão efetuados pelo preço unitário de cada item que compõe o grupo único;

4.3 – O grupo de itens será adjudicado a uma única empresa.

4.3.1 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo único;

4.3.2 – O sistema fará automaticamente a totalização de cada item, conforme respectivos quantitativos, bem como a totalização do grupo.

Observação 1: As empresas interessadas, caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas, poderão efetuar visita técnica facultativa nas unidades indicadas no Apêndice A para conhecimento das áreas em que serão prestados os serviços, a fim de verificar possíveis dificuldades, conforme disposto na cláusula VIII do Anexo I (Termo de Referência).

Observação 2: Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a licitante vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, tampouco pleitear reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro com esse argumento.

5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (incluídos tributos, frete, despesas com mão de obra, equipamentos, materiais, vistoria *in-loco* e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

10 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro abrirá o grupo único objeto do certame e procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1 – A desclassificação de um único item do grupo único implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** de cada item que compõe o grupo único.

2.1.1 – A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total de cada item e o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor total para o grupo único**.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Encerrado o prazo definido pelo pregoeiro, que poderá variar de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens enquadrados nos termos da alínea “b”, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora do certame.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro;

4.2 – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXIV deste Edital.

1.1 – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br) ou por fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

2 – Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – VALOR UNITÁRIO e TOTAL POR ITEM e VALOR TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO (com tributos, despesas com mão de obra, equipamentos, despesas com materiais, vistoria *in-loco* e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos), expressos em reais, de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexos I e Apêndices deste Edital;

Observação: Os preços propostos pela licitante vencedora vigorarão por 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

2.2 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme prazos estabelecidos no subitem 3.1 da cláusula III do Apêndice B, todos contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

2.3 – PRAZO DE GARANTIA PARA OS MATERIAIS E SERVIÇOS : mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços;

2.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

2.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

2.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova;

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;

Observação 1: A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal, bem como o CNPJ, deverão ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

e) Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo, extraídos do item 7.1.V da Instrução Normativa n.º 5 de 21.7.95 do Ministério da Administração e Reforma do Estado, e que deverão possuir valor maior que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer destes índices deverá comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado para o período da contratação, o que corresponde a R\$ 55.023,12 (cinquenta e cinco mil e vinte e três reais e doze centavos) para o GRUPO ÚNICO;

e.2) Na ocorrência da situação prevista na alínea “e.1”, a licitante deverá enviar, via fax, o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido previsto;

e.2.1) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “e.1” poderá ser cumprida por meio de apresentação via sistema eletrônico (link “Enviar anexo/planilha atualizada”) de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega de livro digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial;

e.2.2) Para a licitante constituída na forma de sociedade anônima, a exigência disposta na alínea “e.1” deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- publicação no Diário Oficial;
- publicação em jornal de grande circulação;
- certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

e.3) A empresa recém-constituída (no presente exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea “e.2”.

2.2 – Documentação complementar

a) Certidão, válida, de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo

Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CAU, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior integrantes(s) do quadro da empresa, no qual se comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação;

b.1) Para fins do disposto no §2º, II do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, consideram-se como parcelas de maior relevância serviços de pintura e repintura em alvenarias e esquadrias em edifícios comerciais;

b.2) A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio.

c) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Observação 3: A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame.

2.3 – Demais documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

3 – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 2.3 acima, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

4 – A documentação elencada nos subitens 2.1, alínea “e” (se for o caso) e 2.2 deverá ser digitalizada e encaminhada por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

4.1 – A documentação em referência também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o seu envio ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

4.2 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes;

4.3 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção do documento no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta;

5 – As vias originais ou cópias autenticadas da documentação exigida nos subitens 2.1, alínea “e” (se for o caso) e 2.2 supra deverão ser entregues **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5.1 – A documentação original ou cópias autenticadas deverão ser entregues ao endereço físico constante no item 11 da cláusula XXV.

6 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e itens 4 e 5 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

7 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 a 2.3, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “c” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição;

7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas;

7.2.1 – O prazo de que trata o subitem 7.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XXIV (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8.1 – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser entregues ao endereço físico constante no item 11, da cláusula XXV, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

11 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

11.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 11 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – O acesso ao Processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação, observado o disposto na cláusula XV deste Edital.

XV – DO CADASTRO DE RESERVA

1 – Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior verificará, em consulta ao sistema Comprasnet, previamente à homologação do certame, se há licitantes aptas ao Cadastro de Reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto n.º 7.892/2013.

2 – Caso não existam fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, poderão ser adotados, de logo, os procedimentos de homologação do certame.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – Existindo fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, a autoridade superior procederá à convocação das licitantes, informando, via sistema, data e hora para o exercício desse direito, abrindo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

3.1 – A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

4 – Será incluído, para formação do Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na forma do disposto no art. 11, §1º do Decreto n.º 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

4.1 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5 – Após as providências dispostas nos itens 1 a 3 e subitem 3.1 acima, a autoridade superior anexará aos autos, se for o caso, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva gerada pelo sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva, e poderá homologar a licitação.

6 – Caso a licitante melhor classificada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

1.1 – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

1.2 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos e não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 2 e subitem 2.1 da cláusula XXIV, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

1.2.1 – Obtida proposta que atenda a todas as exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado a licitante vencedora;

1.3 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula X do Anexo III (Ata de Registro de Preços).

2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

XIX – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde ao instrumento formal de autorização de início de prestação de serviço, observados os subitens 3.4 e 3.4.1 da cláusula III do Apêndice B, devendo nela constar: especificação do serviço, quantitativo, prazo, local de execução, preço unitário e total.

1.1 – Antes da emissão de Nota de Empenho, o gestor da Ata encaminhará à detentora a respectiva Ordem de Serviço para que ela realize vistoria prévia do local de prestação de serviço, seguindo os demais procedimentos dispostos na cláusula III do Apêndice B deste Edital.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas e local indicado em cada Nota de Empenho, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices deste Edital.

3 – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a contratar o serviço cujo preço foi registrado, ficando a seu critério definir a realização, quantitativo e o momento da execução daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

4 – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar o serviço solicitado pelo TRE-SP.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5 – Os serviços, na hipótese de apresentarem irregularidades, não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços ou estarem fora dos padrões determinados, deverão ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula X do Anexo III (Ata de Registro de Preços).

XX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1 – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.

2 – Os órgãos e entidades definidos no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail sccl@tre-sp.jus.br, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 – Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

4 – As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5 – Competirá ao órgão e entidades da administração pública federal não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador as ocorrências decorrentes.

XXI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2017 e 2018. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

XXII – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A detentora deverá executar os serviços, mediante agendamento, nos prazos estabelecidos no subitem 3.1 da cláusula III do Apêndice B, em local a ser definido pelo gestor da Ata dentre aqueles relacionados no Apêndice E, de acordo com as especificações da Nota de Empenho, respeitando-se o horário entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira.

XXIII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores por ordem bancária, até o 10º (décimo) dia após a emissão de atestado

de execução satisfatória dos serviços, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no subitem 2.5.1 da cláusula XII deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva da prestação dos serviços aquela aposta no atestado de execução satisfatória dos serviços emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1 – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da prestação será a da regularização total da(s) pendência(s), as quais deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando sobrestado, nesse interregno, qualquer prazo de recebimento dos serviços;

2.2 – O atesto da execução do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços/material(is) empregados ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I e Apêndices deste Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XXIV – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, nos seguintes casos:

2.1 – Quando houver recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 e subitem 1.1 da cláusula XVII;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 da cláusula XIII.

3 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplência, a detentora sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula X da referida Ata (Anexo III).

4 – A aplicação de quaisquer sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos;

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput* da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

2.5 – solicitar ou não os serviços objeto do Sistema de Registro de Preços.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

8 – Em cumprimento ao constante da Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da referida Resolução.

9 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

10 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 18/05/2017, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 9,60 (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 16 de maio de 2017.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração
de Editais e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 49/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para prestação de serviços de pintura de paredes, tetos, pisos, portas, portões, grades, calhas, rufos, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, reparos em revestimento em parede, reparos e execução de forro de gesso nos Cartórios Eleitorais na cidade de São Paulo e nas dependências internas das sedes I e II, Anexos I, II, III e IV do TRE-SP.

II. DA JUSTIFICATIVA

Em decorrência da indispensável e imprescindível manutenção das instalações prediais da Justiça Eleitoral do TRE-SP na cidade de São Paulo, conforme as normas técnicas que regem a matéria, o presente Termo de Referência objetiva dotar este Tribunal, durante o prazo de validade do correspondente Registro de Preços, de instrumento hábil para a solicitação ao detentor da Ata de Registro de Preços de serviços nela especificados, cujas características diferem de serviços de obra.

III. DA CERTIFICAÇÃO

A empresa detentora da Ata deverá atender às normas da ABNT, normas internacionais consagradas e recomendações dos fabricantes, entre outras:

- NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento;
- NBR 10998 – Tinta de acabamento acrílica à base de solventes orgânicos - Especificações;
- NBR 11702 – Tintas para edificações não industriais - Classificação;
- NBR 12554 – Tintas para edificações não industriais - Terminologia;
- NBR 13245 – Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

As especificações técnicas dos materiais e equipamentos estão relacionadas no **Apêndice D – Especificações Técnicas**.

V. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

As descrições detalhadas dos serviços estão relacionadas no **Apêndice B** – Descrição Detalhada dos Serviços.

VI. DO PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficará a cargo do GESTOR da Ata a elaboração do planejamento de execução dos serviços, indicando as datas e locais dos trabalhos a serem executados, nas unidades cartorárias (Zonas Eleitorais) ou em uma das dependências internas nas Sedes I e II, Anexos I, II, III e IV do TRE-SP, durante o período de vigência da ata, conforme **Apêndice F** – Modelo de Ordem de Serviço, sendo estimada a execução de uma unidade por mês,

VII. DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados em 12 (doze) locais dentre aqueles constantes no **Apêndice E** deste anexo.

VIII. DA VISTORIA FACULTATIVA

a) Caberá à licitante, caso julgue necessário para melhor elaboração da proposta, vistoriar os locais onde serão executados os serviços. A vistoria facultativa poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para o pregão, com objetivo de inteirar-se das condições das edificações e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento com a Seção de Manutenção e Edificações, pelos telefones (11) 3130-2256 / 3130-2296, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

b) Recomenda-se que as licitantes vistoriem os cartórios Eleitorais da 004ª ZE – Mooca, 253ª ZE – Tatuapé e 351ª ZE – Cidade Ademar, as quais melhor representam as condições de execução do objeto na seguinte classificação: complexa (004ª ZE) por se tratar de uma casa compartimentada, com espaços reduzidos de trabalho, menores vãos de superfícies a serem pintadas, dificuldade de locomoção dentro do imóvel, etc.; média (253ª ZE), por ser um imóvel com compartimentação mediana, espaços razoáveis para a movimentação e desenvolvimento dos trabalhos; e simples (351ª ZE), por ter como características amplo espaço de trabalho, facilidade de locomoção e remanejamento de equipamentos e montagem de andaimes, grandes vãos de superfície contínua, facilitando o desenvolvimento do serviço, etc. Todavia, apesar das características diferenciadas de cada unidade, elas não são tão díspares entre si, como também não são das verificadas nas demais unidades.

c) A seu critério, as LICITANTES, caso julguem necessário para que possam ter a dimensão dos trabalhos a serem executados e das interferências a serem encontradas, poderão vistoriar os demais locais constantes do Apêndice E – Possíveis Locais de Execução dos Serviços, desde que previamente agendada com a Chefia de cada Cartório Eleitoral.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- d) Em hipótese alguma, serão permitidas a realização de vistorias sem o prévio agendamento.
- e) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a licitante vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, tampouco pleitear reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro com esse argumento.

IX. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CAU, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior integrante(s) do quadro da empresa, onde se comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação;
- b.1) Para fins do disposto no §2º, II do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, consideram-se como parcelas de maior relevância serviços de pintura e repintura em alvenarias e esquadrias em edifícios comerciais.
- c) A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio;

X. DA GARANTIA

O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses para os materiais e serviços, a contar da emissão do Atestado de Execução Satisfatória dos Serviços, observando-se o disposto no item 2 da cláusula XXIII do Edital.

XI. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado após a emissão do Atestado de Execução Satisfatória dos Serviços, observando-se o disposto na cláusula XXIII do Edital;
- b) Os valores dos serviços executados em cada Ordem de Serviços serão calculados de acordo com os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

a) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;

b) Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos, mão de obra necessários à execução dos serviços, dentro e fora dos locais de trabalho;

c) Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços até o seu término;

d) Fornecer em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de cada Nota de Empenho relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços discriminados na respectiva Nota de Empenho, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade. Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto da presente contratação, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Fornecer antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA), emitida(o) para os serviços constantes da Nota de Empenho, devidamente recolhida, bem como um planejamento composto de cronograma físico de execução, plano de trabalho, prevendo os eventuais riscos envolvidos na segurança dos trabalhadores com as ações preventivas, individuais e coletivas, a serem implementadas para a eliminação desses riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

e.1) A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido no artigo 3º da Resolução 425/1998 do CONFEA: "*Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução.*";

e.2) Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da DETENTORA.

f) Agendar com a fiscalização todos os serviços decorrentes de sua execução com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

g) Manter na obra por todo o tempo dos serviços um encarregado preposto da DETENTORA com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento;

h) Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais,



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, que são obrigatórios;

l) Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda;

j) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

k) Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

l) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, o serviço não realizado a contento, bem como, em caso de necessidade, substituir material envolvido;

m) Manter, durante a execução da obra e até o término de sua garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

n) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

o) Informar à Fiscalização, por escrito em formato de lista de verificação os cuidados que devem ser tomados quanto à manutenção e conservação dos materiais empregados;

p) Remover todos os materiais, embalagem e equipamento, assim como sobras não utilizadas de materiais;

q) Remover todo entulho em caçambas regularizadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP, sendo que a DETENTORA deverá apresentar comprovação, por escrito, que está obedecendo à Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil.

XIII. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

a) O ÓRGÃO GERENCIADOR designará o GESTOR da Ata e seu substituto dentre seus servidores;

a.1) O ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo e mediante ofício à DETENTORA, poderá alterar os servidores designados conforme item “a”.

b) Não obstante a DETENTORA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e

completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- b.1)** Acordar com a DETENTORA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo todas as informações solicitadas;
- b.2)** Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as especificações ou com as NBRs pertinentes;
- b.3)** Paralisar os serviços sempre que verificar o descumprimento, pela DETENTORA, dos itens contratuais até que esses sejam corrigidos;
- b.4)** Paralisar os serviços quando verificar que estão sendo realizados em condições que apresentem risco à segurança dos trabalhadores até que a situação seja corrigida;
- b.5)** Exigir a substituição de qualquer funcionário da DETENTORA que apresente conduta inadequada ao serviço ou ao ambiente, por motivo devidamente justificado, mediante notificação;
- b.6)** Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional desta contratação, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do TRE-SP.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 49/2017

APÊNDICE A ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica até 3,0 m de altura (sem utilização de andaimes).	m ²	10.640	24,62	261.956,80
02	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica acima de 3,0 m de altura (com utilização de andaimes).	m ²	5.380	26,96	145.044,80
03	Pintura de portas e esquadrias de madeira com esmalte	m ²	152	21,84	3.319,68
04	Pintura de portas e esquadrias de madeira com verniz filtro solar.	m ²	96	20,83	1.999,68
05	Pintura de pisos com tinta acrílica.	m ²	600	16,00	9.600,00
06	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação.	m	240	8,00	1.920,00
07	Pintura de sinalização de solo (extintor/hidrante/vaga de deficiente).	m ²	60	16,00	960,00
08	Pintura de calhas e rufos metálicos com esmalte	m	1820	22,45	40.859,00
09	Pintura de esquadrias de ferro, incluindo portas metálicas, ferragem, grade, portão, caixilhos, janelas e venezianas com esmalte base água	m ²	1529	38,17	58.361,93
10	Pintura de tubulação e corrimãos	m	345	23,34	8.052,30
11	Execução e reparos de forro de gesso em ambiente completo	m ²	72	34,07	2.453,04
12	Revestimento de argamassa em parede e teto	m ²	800	9,97	7.976,00
13	Remoção de revestimento de argamassa em parede e teto	m ²	800	9,66	7.728,00
VALOR TOTAL (R\$)					550.231,23



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 49/2017

APÊNDICE B

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

I. DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados em 12 (doze) locais dentre aqueles constantes no **Apêndice E**.

II. DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A DETENTORA deverá executar os serviços em pleno uso das instalações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções;

2.2 Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados pela contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificados e aprovados pela Administração.

III. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do Gestor, encaminhará à **DETENTORA** uma **Ordem de Serviço** para cada unidade solicitada, na qual constará o endereço da unidade, contato e telefone, bem como seu prazo de execução, contado do recebimento da respectiva da Nota de Empenho, conforme o seguinte critério:

Área Construída do Imóvel	Prazo Máximo de Execução de todos os serviços a serem realizados por Imóvel
Até 300 m ²	21 dias corridos
De 301 a 500 m ²	28 dias corridos
Acima de 501m ²	35 dias corridos

3.1.1 Todos os serviços constantes da respectiva Nota de Empenho deverão ser finalizados conforme tabela acima, excetuando-se as hipóteses em que haja necessidade em realizar os serviços dispostos nos subitens 1.2.3 e 4.2.2. da cláusula IX deste Apêndice. Neste casos, para cumprimento do período de cura (subitens 1.3.2 e 4.3.1 da cláusula IX), será suspenso o prazo apenas para a execução destes serviços, permanecendo inalterado o prazo para os demais serviços.

Cessado o período de espera retromencionado, a contagem do prazo de execução para estes serviços será retomada pelo período de tempo restante;

3.1.2 A DETENTORA deverá realizar vistoria nos locais solicitados, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

3.1.2.1 A DETENTORA deverá agendar a data de realização da vistoria com o Gestor, que deverá ocorrer no prazo previsto no subitem 3.1.2;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.1.2.2 A DETENTORA será acompanhada de um servidor ou funcionário a ser designado pelo TRE/SP.

3.1.3 A DETENTORA deverá apresentar ao Gestor, em **até 2 (dois) dias úteis**, contados da realização da vistoria, orçamento detalhado que deverá ser elaborado considerando os serviços e preços registrados na Ata de Registro de Preços;

3.1.4 O levantamento quantitativo dos serviços deverá ser elaborado pela Detentora, que apresentará, juntamente com o orçamento detalhado, a memória de cálculo das áreas consideradas em conformidade com o critério de medição estabelecido.

3.2 Cabe ao Gestor analisar o orçamento em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados de seu recebimento;

3.2.1 Aceito o orçamento, o Gestor encaminhará à **Seção de Compras e Licitações** o pedido de contratação do serviço, para posterior emissão de **Nota de Empenho**, que corresponde ao instrumento formal de autorização de início de prestação do serviço;

3.2.1.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** encaminhará a Nota de Empenho à **DETENTORA**;

3.2.1.2 Cada Nota de Empenho abrangerá um imóvel.

3.2.2 Caso o orçamento seja rejeitado, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir de sua ciência, encaminhando as eventuais alterações ao Gestor para nova análise;

3.2.3 Cabe ao Gestor reavaliar o novo orçamento no prazo citado no subitem **3.2**.

3.3 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a entrar previamente em contato telefônico com o GESTOR da Ata para agendar o início da execução dos serviços, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

3.4 Todos os materiais deverão ser apresentados pela DETENTORA à Fiscalização antes do início dos serviços. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação constante do Apêndice D, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas;

3.4.1 Os serviços não poderão ser iniciados enquanto não forem sanadas as irregularidades. Caso não seja possível a substituição imediata, os serviços deverão ser agendados para outra data dentro do prazo indicado no subitem 3.3 desta cláusula, sendo o prazo de execução reduzido na mesma proporção.

3.5 Após a conclusão dos serviços dispostos na respectiva Nota de Empenho, a DETENTORA deverá apresentar comunicação escrita acerca do término dos trabalhos, acompanhada de respectivo relatório fotográfico, solicitando ao Gestor da ata a vistoria final para recebimento dos serviços;

3.5.1 De posse da documentação indicada no subitem anterior, o gestor efetuará vistoria no prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificando se os serviços foram realizados de acordo com o solicitado. Em caso positivo, será emitido o recebimento definitivo no prazo indicado no subitem 3.5.3 e a DETENTORA encaminhará a fatura para fins de pagamento;

3.5.2 Encontrando alguma divergência ou correção a ser feita nos serviços da DETENTORA, o gestor comunicará a empresa para que faça as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando sobrestado, nesse interregno, qualquer prazo de recebimento dos serviços;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.5.3 A Fiscalização emitirá o recebimento definitivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular prestação dos serviços;

3.5.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no subitem 3.1.1, o pagamento relativo aos serviços sujeitos à suspensão somente será realizado após a efetiva execução, acompanhada do recebimento definitivo, que será emitido nos mesmos moldes dispostos nos subitens 3.5, 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3 desta cláusula.

3.6 O Órgão Gerenciador não aceitará, sob nenhuma hipótese, a transferência de qualquer responsabilidade da **DETENTORA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

IV. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Deverá ser encaminhada a competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica/RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, para cada Nota de Empenho emitida, indicando o profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), pertencente ao quadro da empresa DETENTORA, comprovando tal condição, mediante a apresentação do CRPJ – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA/CAU, ou da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços e documento de identificação de registro no CREA/CAU, antes do efetivo início dos serviços.

V. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução total dos serviços descritos em cada Nota de Empenho será conforme tabela constante no subitem 3.1 da cláusula III deste Apêndice.

VI. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1 Implementar a montagem das instalações provisórias necessárias utilizadas no serviço, prevendo, inclusive, área isolada para depósito e guarda de materiais e equipamentos;

6.2 Deslocar os mobiliários, quadros, espelhos, suportes, estantes, extintores e outras partes ou componentes dos locais onde os serviços serão executados ou que impeçam a execução do serviço, a fim de evitar que sejam danificados pela pintura;

6.3 Retirar as luminárias, ventiladores, espelhos de tomadas e interruptores e demais materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos dos locais onde os serviços serão executados ou que impeçam a execução do serviço, a fim de evitar que sejam danificados pela pintura;

6.4 Proteger os mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodutos, tubulações, eletrocalhas, canaletas plásticas e outras partes ou componentes que não puderem ser removidas para evitar que sejam danificados pela pintura, cobrindo-os, totalmente, com lona plástica preta nova;

6.5 Proteger batentes, caixilhos portas, rodapés, janelas, pisos e outras partes ou componentes da edificação para evitar que sejam danificados pela pintura.

VII. DAS CONDIÇÕES DOS SUBSTRATOS

A superfície do substrato deve apresentar-se seca, coesa, isenta de partículas soltas, óleos, gorduras, graxas e micro-organismos, obedecendo ao descrito na NBR 13245/2011, em seus subitens 4.3.1 Substratos à base de cimento ou cal; 4.3.2 Substratos de madeira; 4.3.3 Substratos metálicos ferrosos.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VIII. DA PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

A superfície a ser pintada deve estar adequadamente preparada, a fim de se garantir o cumprimento satisfatório das funções de pintura. A seleção e o modo de preparo da superfície dependem do tipo do substrato. Os métodos para a preparação das superfícies são apresentados na NBR 13245/2011, em seus subitens 5.1.2.1 Preparação de substratos à base de cimento ou cal; 5.1.2.2 Preparação de substratos de madeira; 5.1.2.3 Preparação de substratos metálicos ferrosos.

IX. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PINTURA DE PAREDES E TETOS COM TINTA ACRÍLICA

1.1 Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
01	10.640,00 m ²	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica até 3,0 m de altura (sem utilização de andaimes).
02	5.380,00 m ²	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica acima de 3,0 m de altura (com utilização de andaimes).

1.2 Descrição dos serviços para os itens 01 e 02

1.2.1 Remover e proteger os objetos conforme Cláusula VI deste Apêndice;

1.2.2 Preparar a superfície a ser pintada;

1.2.3 Remover e reexecutar o reboco nos locais onde se apresentarem ocos, mal aderidos ou sem resistência devido à degradação por umidade conforme item 8.2 desta cláusula;

Obs.: em locais onde o revestimento apresente depressão entre 5 mm e 10 mm e área inferior a 500 cm² poderá ser reparado com aplicação de gesso em pó, desde que o substrato se apresente firme e sem degradação .

1.2.4 Aplicar Massa Acrílica onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície;

1.2.5 Lixar a superfície;

1.2.6 Retirar o pó da superfície;

1.2.7 Aplicar uma demão de fundo preparador em toda a superfície a ser pintada;

1.2.8 Diluir a tinta com água potável de acordo com a recomendação do fabricante;

1.2.9 Aplicar 3 (três) demãos de tinta acrílica.

1.3 Observações:

1.3.1 Se houver mofo na superfície, lavar o local com uma solução de hipoclorito de sódio com 4% a 6% de cloro ativo (água sanitária), enxaguar em seguida;

1.3.2 Nos locais onde foram refeitos os rebocos, aguardar no mínimo 15 (quinze) dias corridos para a cura do revestimento antes de preparar a superfície para receber nova pintura;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 1.3.3 Após aplicar massa acrílica, esperar secar por completo antes de lixar;
- 1.3.4 Lixar toda a superfície até que a tinta anterior perca o brilho e não haja mais partes soltas;
- 1.3.5 Antes de pintar, retirar o pó das superfícies com vassoura de pelo e pano úmido;
- 1.3.6 Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas, antes de aplicar outra demão de tinta;
- 1.3.7 Evitar pintar em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos muito fortes.

2. PINTURA DE PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA COM ESMALTE

2.1 Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
03	152,00 m ²	Pintura de portas e esquadrias de madeira com esmalte

2.2 Descrição dos serviços para o item 3

- 2.2.1 Preparar a superfície a ser pintada;
- 2.2.2 Remover sujeira, graxas, óleos e outras partículas;
- 2.2.3 Corrigir irregularidade com massa niveladora e/ou massa de enchimento;
- 2.2.4 Lixar toda a superfície para nivelamento e retirada do brilho da tinta existente;
- 2.2.5 Retirar o pó das superfícies;
- 2.2.6 Aplicar 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético na cor especificada.

2.3. Observações:

- 2.3.1 Após aplicar a Fundo nivelador/Massa Niveladora e de Enchimento, esperar secar por completo antes do lixamento;
- 2.3.2 Lixar toda a superfície até que a tinta anterior perca o brilho e não haja mais partes soltas;
- 2.3.3 Antes de pintar, retirar o pó das superfícies;
- 2.3.4 Aguardar no mínimo 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de tinta.

3. PINTURA DE PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA COM VERNIZ FILTRO SOLAR

3.1 Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
04	96,00 m ²	Pintura de portas e esquadrias de madeira com verniz filtro solar.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.2 Descrição dos serviços para item 4

3.2.1 Preparar a superfície a ser pintada;

3.2.2 Remover sujeira, graxas, óleos e outras partículas;

3.2.3 Lixar toda a superfície para nivelamento e retirada do brilho do verniz;

3.2.4 Retirar o pó das superfícies;

3.2.5 Aplicar 3 (três) demãos de verniz à base do poliuretano fosco.

3.3 Observações:

3.3.1 Após aplicar a Massa Niveladora e de Enchimento, esperar secar por completo antes do lixamento;

3.3.2 Lixar toda a superfície até que o verniz existente perca o brilho e não haja mais partes soltas;

3.3.3 Antes de pintar, retirar o pó das superfícies;

3.3.4 Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de verniz.

4. PINTURA DE PISOS COM TINTA ACRÍLICA

4.1 Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
05	600,00 m ²	Pintura de pisos com tinta acrílica.
06	240,00 m	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação.
07	60,00 m ²	Pintura de sinalização de solo (extintor/hidrante/vaga de deficiente).

4.2 Descrição dos serviços para os itens 05, 06 e 07

4.2.1 Preparar a superfície a ser pintada;

4.2.2 Remover e reexecutar o revestimentos mal aderidos ou sem resistência;

4.2.3 Retirar o pó, graxa, gordura, resíduos e demais elementos que interfiram na aderência da pintura à superfície;

4.2.4 Diluir a tinta com água potável de acordo com a recomendação do fabricante;

4.2.5 Aplicar 3 (três) demãos de tinta acrílica apropriada para piso.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.3 Observações:

4.3.1 Nos locais onde foram refeitos os revestimentos, aguardar no mínimo 15 (quinze) dias corridos para a cura do revestimento antes de preparar a superfície para receber nova pintura;

4.3.2 Antes de pintar, retirar o pó das superfícies com vassoura de pelo e pano úmido;

4.3.3 Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de tinta;

4.3.4 Evitar pintar em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos muito fortes.

5. PINTURA DE CALHAS E RUFOS METÁLICOS COM ESMALTE

5.1 Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
08	1.820,00 m	Pintura de calhas e rufos metálicos com esmalte

5.2 Descrição dos serviços para o item 08

5.2.1 Lavar a superfície e remover resíduos de óleo, gordura e graxa, com pano embebido em aguarrás;

5.2.2 Lixar a superfície para retirada de brilho da tinta anterior;

5.2.3 Remover mecanicamente os pontos de ferrugem até encontro da chapa sã;

5.2.4 Aplicar *Primer* Anticorrosivo fosfatizante sobre os pontos tratados;

5.2.5 Aplicar Tinta anticorrosiva rica em óxido de ferro (zarcão) sobre os pontos tratados;

5.2.6 Aplicar duas demãos de tinta esmalte sintético sobre toda a superfície preparada.

6. PINTURA DE ESQUADRIAS DE FERRO E ELEMENTOS METÁLICOS, INCLUINDO PORTAS, FERRAGEM, GRADE, PORTÃO, CAIXILHOS, JANELAS E VENEZIANAS, TUBULAÇÃO E CORRIMÃOS COM ESMALTE

6.1 Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
09	1.529,00 m ²	Pintura de esquadrias de ferro, incluindo portas metálicas, ferragem, grade, portão, caixilhos, janelas e venezianas com esmalte.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

10	345,00 m	Pintura de tubulação e corrimãos.
----	----------	-----------------------------------

6.2 Descrição dos serviços para os itens 09 e 10

6.2.1 Lavar a superfície e remover resíduos de óleo, gordura e graxa, com pano embebido em aguarrás;

6.2.2 Lixar a superfície para retirada de brilho da tinta anterior;

6.2.3 Remover pontos de ferrugem até encontro da superfície sã;

6.2.4 Aplicar *primer* anticorrosivo fosfatizante sobre os pontos tratados;

6.2.5 Aplicar Tinta anticorrosiva rica em óxido de ferro (zarcão) sobre os pontos tratados;

6.2.6 Aplicar 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético sobre toda a superfície preparada.

7. EXECUÇÃO E REPAROS DE FORRO DE GESSO

7.1 Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
11	72,00 m ²	Execução e reparos em forro de gesso em ambiente completo.

7.2 Descrição dos serviços para o item 11

7.2.1 Execução de forro de gesso em placas de 60 cm X 60 cm penduradas por arame galvanizado fixadas à laje com pinos de aço, rejuntadas, arrematadas e alisadas com perfeito nivelamento para recebimento de pintura;

7.2.2 Aplicação de fundo preparador para gesso;

7.2.3 Os serviços descritos no item 7 executados em área inferior a 1,00 m² serão considerados reparos, e deverão, para efeito de medição e remuneração, ser considerados equivalentes a 1,00 m².

8. REMOÇÃO E REVESTIMENTO DE ARGAMASSA EM PAREDE E TETO

Camada de revestimento em alvenaria de tijolo e blocos, com espessura média de 5 mm, feita com argamassa INDUSTRIALIZADA para superfície externa e interna.

8.1 Quantidade estimada e descritivo dos serviços

Item	Quantidade Estimada	Descrição
12	800,00 m ²	Revestimento de argamassa em parede e teto.
13	800,00 m ²	Remoção de revestimento de argamassa em parede e teto

8.2 Descrição dos serviços para o item 12 e 13



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

8.2.1 Retirar completamente o revestimento solto, oco ou degradado em função da umidade até encontro de revestimento são, firme e bem aderido;

8.2.2 Molhar a superfície com água para remoção de poeira e umedecer a base;

8.2.3 Aplicação de chapisco industrializado aplicado com desempenadeira de aço dentada sobre as superfícies de concreto expostas na retirada do revestimento;

8.2.4 Aplicar a argamassa industrializada de base cimentícia;

8.2.5 Desempenar com o material ainda úmido, de maneira que fique perfeitamente aprumado e alinhado, sem falhas, depressões, trincas, etc.

8.3 Observações:

8.3.1 Executar arestas com canto bem definido, alinhado e aprumado com instalação de cantoneiras metálicas;

8.3.2 Riscar os cantos entre parede/parede e parede/forro antes da secagem.

X. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

Os levantamentos dos quantitativos para elaboração de orçamento nos termos da cláusula III, considerarão os seguintes critérios:

1. Grades em janelas e portão em grade: multiplicar o vão-luz por dois;
2. Esquadrias sem batente (portas ou janelas): multiplicar o vão-luz por dois;
3. Esquadrias com batente (portas ou janelas): multiplicar o vão-luz por três;
4. Venezianas (portas ou janelas, incluso batente): multiplicar o vão-luz por cinco;
5. Vão-luz nas superfícies inferiores a 2,0 m² não serão descontados;
6. Vão-luz nas superfícies superiores a 2,0 m² serão descontados o que exceder a 2,0 m²;
7. Calhas, condutores, corrimãos e tubulações: medir o comprimento efetivo;
8. Vigas e pilares: medir a superfície desenvolvida em metros quadrados;
9. Paras as demais superfícies, considerar-se-á a área efetivamente pintada.

Obs.: Não serão considerados outros critérios de medição não constantes deste Apêndice, ainda que sejam praxe de mercado.

XI. DA LIMPEZA DO LOCAL DO SERVIÇO

11.1 Durante todo o tempo dos serviços o imóvel deverá ser mantido limpo e varrido com o acondicionamento de detritos em sacos de ráfia novos que, juntamente com os restos de materiais e embalagens, deverão ficar confinados dentro do espaço reservado para as instalações provisórias da DETENTORA até a sua retirada;

11.2 A limpeza será feita de modo a preservar outras partes ou componentes da edificação.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XII. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

12.1 Para assegurar a entrega dos serviços em perfeito estado, a DETENTORA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que o GESTOR da Ata determinar;

12.2 A DETENTORA responsabilizar-se-á pela retirada e transporte de todas as sobras de materiais, embalagens, equipamentos e ferramentas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão dos serviços, deixando o local completamente livre e desimpedido de quaisquer resíduos dos serviços;

12.3 Implementar a desmontagem das instalações provisórias utilizadas no serviço;

12.4 Limpar os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes dos serviços;

12.5 Recolocar os móveis, quadros, espelhos, suportes, estantes, extintores e demais equipamentos aos locais de origem;

12.6 Recolocar as luminárias, ventiladores, espelhos de tomadas e interruptores e demais materiais e equipamentos.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 49/2017

APÊNDICE C

Planilha Quantitativa de Serviços

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada
01	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica até 3,0 m de altura (sem utilização de andaimes)	10.640,00 m ²
02	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica acima de 3,0 m de altura (com utilização de andaimes)	5.380,00 m ²
03	Pintura de portas e esquadrias de madeira com esmalte	152,00 m ²
04	Pintura de portas e esquadrias de madeira com verniz filtro solar	96,00 m ²
05	Pintura de pisos com tinta acrílica	600,00 m ²
06	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação	240,00 m
07	Pintura de sinalização de solo (extintor/hidrante/vaga de deficiente)	60,00 m ²
08	Pintura de calhas e rufos metálicos com esmalte	1.820,00 m
09	Pintura de esquadrias de ferro, incluindo portas metálicas, ferragem, grade, portão, caixilhos, janelas e venezianas com esmalte	1.529,00 m ²
10	Pintura de tubulação e corrimãos	345,00 m
11	Execução e reparos de forro de gesso em ambiente completo	72,00 m ²
12	Revestimento de argamassa em parede e teto	800,00 m ²
13	Remoção de revestimento de argamassa em parede e teto	800,00 m ²



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 49/2017

APÊNDICE D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tendo em vista o interesse público em adquirir produtos com qualidade necessária para garantir uma performance de rendimento e durabilidade adequada dos serviços, adotaremos como parâmetro o procedimento de que as tintas, massas, esmaltes e vernizes fabricados por empresas qualificadas no Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) do Ministério das Cidades, tabelas constantes no final deste Apêndice, classificadas como “EMPRESAS QUALIFICADAS”, estarão previamente aprovadas para a utilização, não sendo necessário nenhum outro procedimento de ensaio, e aquelas marcas que estão listadas e classificadas em tabela como “EMPRESAS NÃO CONFORMES” estão vetadas para a utilização, haja vista que aquelas já foram previamente testadas e aprovadas e estas foram previamente testadas e rejeitadas pelo próprio setor industrial produtor dos referidos produtos.

No caso de os materiais serem fabricados por empresas não participantes do programa retro mencionado, o licitante deverá fornecer, antes da liberação para a utilização e aplicação, laudo recente, inferior a 180 dias, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que eles estão em conformidade com as seguintes normas:

TINTA ACRÍLICA PREMIUM	NBR 14940 Resistência à abrasão úmida.
	NBR 14942 Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
	NBR 14943 Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
MASSA NIVELADORA	NBR 15303 Determinação da absorção de água de massa niveladora.
	NBR 15312 Determinação da resistência à abrasão de massa niveladora.
ESMALTE SINTÉTICO E TINTA A ÓLEO	NBR 15299 Determinação de brilho.
	NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental.
	NBR 15314 Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão.
	NBR 15315 Determinação do teor de sólidos.
	NBR 15077 Determinação da cor e da diferença de cor.
VERNIZ	NBR 15299 Determinação de brilho.
	NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental
	NBR 15315 Determinação do teor de sólidos.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

1.1 Tinta Acrílica Fosca Branco Neve classificada na NBR 11702 no item 4.5.1 e na NBR 15079 - Premium, vedada a utilização de tinta de classificação standard ou econômica; Resina à base de dispersão aquosa de copolímero, estireno acrílico, isento de metais pesados, sem cheiro e resistente à lavabilidade (norma NBR 14940).



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.2 Tinta Acrílica para piso classificada na NBR 11702 no item 4.5.6 e na NBR 15079 - Premium, vedada a utilização de tinta de classificação standard ou econômica;

Resina à base de dispersão aquosa de copolímero, estireno acrílico, isento de metais pesados, sem cheiro e resistente à lavabilidade (norma NBR 14940).

1.3 Massa Acrílica - Massa Acrílica classificada na NBR – 11702 no item 4.7.1;

Resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno acrílico, utilizada para corrigir imperfeições rasas nas superfícies externas ou internas.

1.4 Fundo Preparador de Paredes - Base Água - classificado na NBR – 11702 no item 4.1.2.7;

Resina à base de dispersão aquosa de copolímero acrílico, utilizada para uniformizar a absorção e selar superfícies externas ou internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

1.5 Fundo preparador para Madeira;

Produto à base de nitrocelulose, resinas sintéticas e alquídicas utilizadas para uniformizar a absorção das superfícies de madeira.

1.6 Esmalte Fosco;

Esmalte diluível em água Premium, acabamento fosco, lavável classificada na NBR 11702 no item 4.2.2.1.

1.7 Verniz Fosco – classificada na NBR 11702 item 4.3.2.3;

Verniz diluível em água, com filtro solar. Não contém benzeno e metais pesados.

1.8 Fundo para Metais;

Resina à base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos contendo metais pesados e secantes organometálicos, óxidos de ferro (zarcão).

Referência: Zarcolum, Suvinil, Coral.

1.9 Desoxidante – antiferrugem;

Desoxidante à base de ácido fosfórico e álcool etílico.

Referência: *Ferrox*.

Composição: ácido fosfórico.

1.10 Solvente para limpeza de graxas e gorduras;

Mistura de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ésteres para a limpeza de tintas à base de solventes.

Referência: *Aguarrás*.

1.11 Solvente para diluição e limpeza de Esmalte Sintético

Mistura de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ésteres para a diluição de tintas à base de solventes.

Referência Comercial: *Thinner*.

2. DA TABELA DE QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PELO PBQP-H

A tabela de qualificação das empresas pelo PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades abaixo discriminada também está disponível no endereço eletrônico <http://pbqp-h.cidades.gov.br>, nos links: SiMaC, PSQs, item Tintas Imobiliárias 84%, Classificação das Empresa.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Tabela PBQP-H

Fonte : http://pbqp-h.cidades.gov.br/projetos_simac_psq2.php?id_psq=65;
Período de Validade: 01/04/2017 a 30/06/2017.



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

EMPRESAS QUALIFICADAS E NÃO-CONFORMES

(Conforme Resumo Executivo do Relatório Setorial Nº 56 de abril de 2017 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas e YESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia) (em ordem alfabética). Período de validade: 01/04/2017 a 30/06/2017.

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex Standard	Marcas comercializadas de tintas látex Premium	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
AKZONOBEL LTDA. 80.561.719/0095-03 80.561.719/0094-22	FAREDEX TINTA PARA PAREDE CORALAR TINTA LÁTEX CORALAR TINTA ACRÍLICA CORAL CONSTRUTORA - ECONÔMICA CORAL DIRETO NO GESSO	CORAL RENDE MUITO CORAL CONSTRUTORA ACRÍLICO STANDARD CORAL DUO	CORAL DECORA ACRÍLICO PREMIUM CORAL DECORA LUZ & ESPAÇO CORAL 3 EM 1 CORAL ACRÍLICO TOTAL PREMIUM +	CORAL MASSA CORRIDA CORAL MASSA ACRÍLICA CORAL CONSTRUTORA - MASSA CORRIDA CORAL CONSTRUTORA - MASSA ACRÍLICA	CORALAR ESMALTE SINTÉTICO	SPARLACK COPAL
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA. 02.921.346/0001-58	ANJO VIDALAR ANJO TINTA ACRÍLICA PARA GESSO	ANJO ARQUITETURA	ANJO MAIS ANJO TOTAL	ANJO COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA ANJO COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA ANJO SUPER LEVE - MASSA CORRIDA G2	ANJO TOMPLUS	-
BASF S/A 48.539.407/0073-92 48.539.407/0075-54	GLASURIT ACRÍLICO ECONÔMICO SUVINIL CONSTRUÇÕES ACRÍLICO ECONÔMICO	SUVINIL GESSO SUVINIL TETOS GLASURIT ACRÍLICO STANDARD SUVINIL RENDE & COBRE MUITO SUVINIL CONSTRUÇÕES ACRÍLICO STANDARD - ABSLESS	SUVINIL CLÁSSICA SUVINIL MAXI RENDIMENTO SUVINIL POCO COMPLETO	SUVINIL MASSA CORRIDA SUVINIL MASSA ACRÍLICA GLASURIT COMPLEMENTOS PAREDES - MASSA ACRÍLICA SUVINIL COMPLEMENTOS CONSTRUÇÕES - MASSA CORRIDA SUVINIL COMPLEMENTOS CONSTRUÇÕES - MASSA ACRÍLICA	GLASURIT ESMALTE SINTÉTICO STANDARD SUVINIL TINTA A ÓLEO	SUVINIL COPAL VERNIZ PREMIUM

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex Standard	Marcas comercializadas de tintas látex Premium	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
CARTINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 01.760.323/0001-35	CORTEX TINTA ACRÍLICA FUTURA TINTA PARA GESSO	FUTURA SUPER RENDIMENTO TINTA LÁTEX ACRÍLICA	FUTURA PREMIUM TINTA ACRÍLICA FOSCA	FUTURA MASSA CORRIDA FUTURA MASSA ACRÍLICA	FUTURIT ESMALTE SINTÉTICO	FUTURIT VERNIZ PROTETOR DE MADEIRA - VERNIZ MARÍTIMO
CD - MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 00.777.674/0001-05	PINTAMAX TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA	COBERTEX TINTA ACRÍLICA COBERTEX SUPER	MAXIVIL REQUINTE PERFEITO	MAXIVIL MASSA CORRIDA PVA MAXIVIL COMPLEMENTO ACRÍLICO - MASSA ACRÍLICA	COBERTEX ESMALTE SINTÉTICO	MAXIVIL VERNIZ COPAL
DACAR QUÍMICA DO BRASIL S.A. 78.949.013/0001-07	DACAR ACRÍLICO PROFESSIONAL	DACAR ACRÍLICO STANDARD	DACAR ACRÍLICO PREMIUM	DACAR MASSA CORRIDA DACAR MASSA ACRÍLICA	DACAR ESMALTE SINTÉTICO STANDARD DACAR TINTA ÓLEO	DACAR VERNIZ COPAL
DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 46.928.552/0001-65	-	-	LUKSCOLOR ACRÍLICO PREMIUM PLUS LUKSCOLOR LÁTEX PREMIUM PLUS LUKSCLEAN ACRÍLICO PREMIUM PLUS LUKSCOLOR ACRÍLICO ULTRA PREMIUM PLUS TOP 3D	LUKSCOLOR MASSA ACRÍLICA LUKSCOLOR MASSA CORRIDA	-	LUKSCOLOR VERNIZ PREMIUM PLUS COPAL
ECTX S/A 14.679.270/0002-98 12.494.872/0001-32	PEG & PINTA TINTA ACRÍLICA PEG & PINTA LÁTEX ACRÍLICO PROFESSIONAL EUCALAR LÁTEX ACRÍLICO EUCATEX CONSTRUÇÃO CIVIL	EUCATEX LÁTEX PVA XPOWER EUCATEX RENDIMENTO EXTRA EUCATEX LÁTEX ACRÍLICO	EUCATEX ACRÍLICO PREMIUM EUCATEX ACRÍLICO SUPER PREMIUM	EUCATEX COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA PVA EUCATEX COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA	EUCALAR ESMALTE SINTÉTICO PEG & PINTA ESMALTE MADEIRA E METAL	EUCATEX VERNIZ COPAL



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex Standard	Marcas comercializadas de tintas látex Premium	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
ELIT INDÚSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA 22.038.548/0001-83	ARGALIT ACRÍLICA ECONÔMICA TINTAS ELIT PINTALIT	TINTAS ELIT SUPER RENDIMENTO TINTAS ELIT FIOS E FACHADAS	-	ARGALIT MASSA CORRIDA ARGALIT MASSA ACRÍLICA	TINTAS ELIT ESMALTE SINTÉTICO	TINTAS ELIT COMPLEMENTOS PARA MADEIRAS - VERNIZ
EUROAMERICAN DO BRASIL IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 01.245.930/0003-30	QUALYVINIL COR TINTA ACRÍLICA KLASSE TINTA ACRÍLICA QUALYVINIL GESSO E DRYWALL ACRÍLICO ECONÔMICO	QUALYVINIL PLUS TINTA ACRÍLICA QUALYVINIL TINTA ACRÍLICA RENDE MUITO	QUALYVINIL TINTA ACRÍLICA	QUALYVINIL COMPLEMENTOS - MASSA PVA QUALYVINIL COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA KLASSE COMPLEMENTOS - MASSA PVA KLASSE COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA	QUALYVINIL ESMALTE SINTÉTICO	-
FIBRA COLT 100 TINTAS LTDA - ME 05.549.846/0001-70	TINTA ECONÔMICA FIBRA COLLOLOR - FIBRA COLT	-	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FIBRA COLLOLOR - FIBRA COLT	MASSA ACRÍLICA FIBRA COLLOLOR - FIBRA COLT MASSA ACRÍLICA PLAST BOLO COLLOLOR - FIBRA COLT MASSA ACRÍLICA HIDRO PLAST BOLD COLLOLOR - FIBRA COLT	-	-
FORTEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. 25.092.238/0001-70	FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTMAX FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTGESSO	FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTYVIL	-	FORTEX MASSA CORRIDA FORTEX MASSA ACRÍLICA	FORTEX ESMALTE SINTÉTICO FORTMAX	-
HIDROTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 05.477.054/0001-66	HIDROTINTAS SUPER DEMAIS TINTA ACRÍLICA	HIDROTINTAS EXTRA TINTA ACRÍLICA	-	HIDROTINTAS MASSA CORRIDA HIDROTINTAS MASSA ACRÍLICA	HIDROTINTAS MAXILT ESMALTE SINTÉTICO	HIDROTINTAS VERNIZ SINTÉTICO SECAGEM EXTRA RÁPIDA

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex Standard	Marcas comercializadas de tintas látex Premium	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
HYDRONORTH S/A 01.618.551/0006-80	HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA PINTA GESSO	HYDRONORTH TINTA LÁTEX HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA RENDE	HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA HYDRONORTH ECO PINTURA TINTA ACRÍLICA ECOLÓGICA	HYDRONORTH MASSA PARA PAREDES - MASSA ACRÍLICA HYDRONORTH MASSA PARA PAREDES - MASSA CORRIDA HYDRONORTH CONSTRUTORAS - MASSA ACRÍLICA HYDRONORTH CONSTRUTORAS - MASSA CORRIDA	HYDRONORTH ESMALTE MULTUSO	-
IBRATIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 45.397.074/0001-83 24.238.931/0001-05	IBRATIN TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA IBRATIN PINTA GESSO E DRYWALL	IBRATIN TINTA ACRÍLICA STANDARD IBRATIN TINTA STANDARD ENGENHARIA	IBRATIN TINTA ACRÍLICA PREMIUM IBRATIN TINTA PREMIUM ENGENHARIA	IBRATIN - MASSA ACRÍLICA IBRATIN - MASSA CORRIDA	-	-
INDÚSTRIAS QUÍMICAS IRAJÁ LTDA. 60.910.023/0001-65	TINTA ACRÍLICA IRAJÁ ECONÔMICA TINTA ACRÍLICA IRAJÁ - IRAGESSO	TINTA ACRÍLICA IRAJÁ STANDARD	TINTA ACRÍLICA IRAJÁ PREMIUM	COMPLEMENTOS IRAJÁ - MASSA ACRÍLICA MASSA CORRIDA IRAJÁ	ESMALTE SINTÉTICO IRAJÁ	IRAJÁ VERNIZ CORAL BRILHANTE
JRI INDÚSTRIA GOIANA DE TINTAS LTDA. 05.909.936/0001-42	PINTAPAZ TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA MAXVINIL CONSTRUTORA ECONÔMICA	COBERTEX TINTA ACRÍLICA	MAXVINIL REQUINTE PERFEITO	MAXVINIL MASSA CORRIDA PVA MAXVINIL COMPLEMENTO ACRÍLICO - MASSA ACRÍLICA	COBERTEX ESMALTE SINTÉTICO	-
KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS 91.671.570/0001-25	BELLACASA TINTA ACRÍLICA KILLING HOME CENTER	BELLACASA ALVENARIA E GESSO TINTA ACRÍLICA BELLACASA PINTA MAS TINTA ACRÍLICA	KILLING KISACIL PREMIUM SUPER	KILLING COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA KILLING COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA	BELLACASA ESMALTE SINTÉTICO BELLACASA TINTA ÓLEO	KILLING KISALACK VERNIZ INTERIOR



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex Standard	Marcas comercializadas de tintas látex Premium	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. 00.464.374/0001-68	LUZTOL CERRADO	LUZTOL NOBRE	LUZTOL PLUS LUZTOL SOFISTIQUE	LUZTOL MASSA ACRÍLICA LUZTOL MASSA CORRIDA	LUZTOL ESMALTE SINTÉTICO	LUZTOL VERNIZ COPAL
MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. 06.230.719/0001-96	MAZA ACRÍLICO EXTRA ACRÍLICO PROFESSIONAL TINTAS SV ACRÍLICO SINOVA	MAZA ACRÍLICO ULTRA TINTAS SV ACRÍLICO PLUS TINTAS SV ACRÍLICO STANDARD MAZA ACRÍLICO PLUS	MAZA ACRÍLICO PREMIUM TINTAS SV ACRÍLICO PREMIUM	MAZA COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA PVA MAZA COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA TINTAS SV MASSA CORRIDA TINTAS SV MASSA ACRÍLICA	MAZA ESMALTE SINTÉTICO TINTAS SV ESMALTE SINTÉTICO	--
MONTANA QUÍMICA S/A 00.884.459/0001-27	--	--	--	--	--	MONTANA SOLARE VERNIZ PREMIUM
NACIONAL ARCO-IRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 09.320.639/0002-00	HIPERCOR TINTA ACRÍLICA HIPERCOR TINTA PARA GESSO	HIPERCOR TINTA ACRÍLICA	--	HIPERCOR LÁTEX COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA HIPERCOR MASSA CORRIDA	HIPERCOR ESMALTE SINTÉTICO HIPERMAX HIPERCOR ESMALTE SINTÉTICO HIPERLAR	--
NOVA ROCHA INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. 03.025.123/0001-03	LEINERTEX VIVACOR ACRÍLICA LEINERTEX VIVACOR ACRÍLICA CONSTRUÇÃO LEINERTEX SAVANA ACRÍLICA LEINERTEX VIVACOR GESSO E DRYWALL	LEINERTEX EVOLUTION ACRÍLICA	LEINERTEX SUPER	LEINERTEX MASSA ACRÍLICA LEINERTEX MASSA CORRIDA	LEINERTEX ESMALTE SINTÉTICO LEINERTEX ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA	LEINERTEX LINHA MADEIRA VERNIZ COPAL

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex Standard	Marcas comercializadas de tintas látex Premium	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
PPG INDUSTRIAL DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA. 43.996.693/0003-08	PROFESSIONAL ACR ACRÍLICO	DUCRYL ACRÍLICO STANDARD FOSCO DUCRYL OBRAS ACRÍLICO STANDARD FOSCO	RENNER REVOLORPRÓ ACRÍLICO SUPER PREMIUM ECOLÓGICA RENNER REVOLORPRÓ ACRÍLICO SUPER PREMIUM RENNER EXTRAVINIL HIPER LÁTEX PREMIUM RENNER EXTRAVINIL SEM CHEIRO ACRÍLICO PREMIUM	RENNER MASSA ACRÍLICA RENNER MASSA CORRIDA PROFESSIONAL ACR MASSA CORRIDA	RENNER ESMALTE DULIT RENNER ESMALTE TRIUNFO-REVO	MAJESTIC VERNIZ COPAL
RENNER SAYERLACK S/A 61.142.865/0006-91	--	--	--	--	--	SAYERLACK VERNIZ SINTELACK SAYERLACK VERNIZ COPAL
RESICOLOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. 05.800.637/0001-79 05.800.637/0009-26	RESICOLOR ACRÍLICO COBRE SEM RESICOLOR ACRÍLICO PINTA MAIS	RESICOLOR STANDARD ACRILATEX SUPER COBERTURA RESICOLOR SUPER COBERTURA MAIS	RESICOLOR ACRÍLICO DOURO SUPER PREMIUM RESICOLOR PREMIUM ACRÍLICO INVERNO & VERÃO	RESICOLOR - MASSA CORRIDA PVA RESICOLOR - MASSA ACRÍLICA	RESICOLOR ESMALTE COLOR EXTRA RÁPIDO RESICOLOR TINTA A ÓLEO	RESICOLOR VERNIZ COPAL
REVPROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 02.936.396/0001-09	--	REVPROL LÁTEX ACRÍLICO	--	--	--	--



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

EMPRESAS	EMPRESAS QUALIFICADAS					
	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex Standard	Marcas comercializadas de tintas látex Premium	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 00.872.306/0001-00 00.872.306/0046-61 00.872.306/0121-76	DURAPLAST TINTA ACRÍLICA KEM TONE ACRÍLICA PROLAR TINTA ACRÍLICA NOVACOR ACRÍLICA GESSO & DRYWALL SHERWIN WILLIAMS PRO CONSTRUTOR SHERWIN WILLIAMS CLASSIC	NOVACOR COBRE MASS NOVACOR ACRÍLICA MAIS RENDIMENTO EXTRA SHERWIN WILLIAMS SPAZIO	AQUACRYL ACRÍLICO SUPER SHERWIN WILLIAMS SUPERPAINT METALATEX FOSCO PERFEITO SUPERLAVÁVEL METALATEX LITORAL TINTA ACRÍLICA SHERWIN WILLIAMS PRO CONSTRUTOR SHERWIN WILLIAMS DESIGN	METALATEX MASSA CORRIDA METALATEX COMPLEMENTOS ACRÍLICOS - MASSA ACRÍLICA SHERWIN WILLIAMS MASSA CORRIDA SHERWIN WILLIAMS COMPLEMENTOS ACRÍLICOS - MASSA ACRÍLICA	NOVACOR SUPER DIFUSÍVEL ESMALTE SINTÉTICO	SHERWIN WILLIAMS LINHA MADEIRA VERNIZ COPAL
TINTAS ALESSI LTDA. 00.007.043/0001-12	ISABELA ACRÍLICO PROFISSIONAL ISABELA ACRÍLICO ECONÔMICA ISABELA ACRÍLICO PARA GESSO	ISABELA TINTA ACRÍLICA ALESSI COBRE MUITO RENDE MAIS	ALESSI LÁTEX SUPER RENDIMENTO ALESSI ACRÍLICO SUPERIOR + ALESSI TINTA ACRÍLICA SEM CHEIRO	ALESSI COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA ALESSI COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA	ISABELA ESMALTE SINTÉTICO ALESSI TINTA ÓLEO	ALESSI VERNIZ COPAL
TINTAS HIDRACOR S/A 04.706.416/0001-80	HIDRACOR TINTA ACRÍLICA REND MAIS HIDRACOR TINTA ACRÍLICA HIDRALATEX HIDRACOR TINTA ACRÍLICA GESSO HIDRACOR TINTA ACRÍLICA NOVO HPLUS	HIDRACOR TINTA ACRÍLICA EXTRALATEX		HIDRACOR MASSA CORRIDA HIDRACOR MASSA ACRÍLICA	HIDRACOR ESMALTE SINTÉTICO HIDRA+ HIDRACOR ESMALTE SINTÉTICO HIDRALAR	--
TINTAS IQUINE LTDA. 00.722.463/0001-31	FINTALAR FOSCO AVELUDADO DIATEX TINTA MAIS DIAGRESSO GESSO E DRY WALL	DELANE RENDE MUITO DIACRYL TRIPLA AÇÃO	DELACRYL ANTI BACTÉRIA IQUINE ACRÍLICO FOSCO SUPER PREMIUM	IQUINE COMPLEMENTOS IMOBILIÁRIOS - MASSA ACRÍLICA IQUINE MASSA CORRIDA	DELANE TINTA MINUTOS ESMALTE SINTÉTICO	IQUINE VERNIZ COPAL IQUINE VERNIZ EXTRARÁPIDO

EMPRESAS	EMPRESAS QUALIFICADAS					
	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex Standard	Marcas comercializadas de tintas látex Premium	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
TINTAS REAL COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 01.129.062/0001-31	REAL CRIL REAL NOVO PROFISSIONAL TINTA ACRÍLICA REAL GESSO	REAL MÁXIMO RENDIMENTO REAL TETOS & PAREDES	REAL MÁXIMA COBERTURA	REAL MASSA CORRIDA REAL MASSA ACRÍLICA	REAL ESMALTE SINTÉTICO PINTA FÁCIL	REAL VERNIZ COPAL
UNIVERSO TINTAS E VERNIZES LTDA. 01.254.752/0001-41	UNILAR FANTÁSTICA ACRÍLICO UNILAR TINTA PARA GESSO & DRYWALL POLIPLAST TINTA ACRÍLICA	ACRÍLICO STANDARD UNIVERSO ACRÍLICO RENDE MUITO + UNIVERSO	ACRÍLICO PREMIUM UNIVERSO	MASSA CORRIDA UNIVERSO MASSA ACRÍLICA UNIVERSO POLIPLAST MASSA ACRÍLICA POLIPLAST MASSA CORRIDA	ESMALTE SINTÉTICO UNIVERSO POLIPLAST ESMALTE SINTÉTICO TINTA A ÓLEO UNIVERSO	UNILAR VERNIZ COPAL
VERBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 07.727.025/0003-38 07.727.025/0003-57	VERBRÁS VERTEX LÁTEX ACRÍLICO VERBRÁS VERTEX VINIL ACRÍLICO VERBRÁS TINTA PARA GESSO	VERBRÁS POP ACRÍLICO FOSCO VERBRÁS MIX ACRÍLICO FOSCO	VERBRÁS VERICRYL ACRÍLICO VERBRÁS VERILATEX MAX +	VERBRÁS MASSA CORRIDA VERILATEX VERBRÁS MASSA ACRÍLICA VERICRYL	VERBRÁS ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA	VERBRÁS VERNIZ COPAL VERBRÁS VERNIZ EXTRA RÁPIDO FLASH
VINICOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, TEXTURAS E GRAFIATO LTDA. 07.853.544/0001-84 15.341.430/0001-00	CIACOLLOR TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA CIACOLLOR - TINTA PARA GESSO	CIACOLLOR TINTA ACRÍLICA STANDARD CIACOLLOR TINTA ACRÍLICA CIATURBO	CIACOLLOR TINTA ACRÍLICA PREMIUM	CIACOLLOR MASSA ACRÍLICA PREMIUM CIACOLLOR MASSA CORRIDA PREMIUM CIAPLUS - MASSA ACRÍLICA CIAPLUS - MASSA PVA	CIACOLLOR ESMALTE SINTÉTICO CIACOLLOR TINTA A ÓLEO	CIACOLLOR VERNIZ COPAL

Empresas Qualificadas: Empresas participantes do Programa cujas marcas de tintas látex (econômicas, Standard e Premium) possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na norma NBR 15079 (poder de cobertura de tinta seca, poder de cobertura de tinta úmida, resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva e resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva), cujas marcas de massas niveladoras possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na NBR 15348 (resistência à abrasão e absorção de água); cujas marcas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na NBR 15494 (determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental, poder de cobertura de tinta seca por extensão e brilho) e na Lei Federal 11.762/2008 relativa ao limite máximo de teor de chumbo, cujas marcas de vernizes brilhantes a base de solvente de uso interior possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na NBR 16211 (determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental e brilho) e deve possuir licença ambiental ou protocolo de solicitação de operação em todas as suas unidades fabris.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

EMPRESAS	EMPRESAS NÃO-CONFORMES				
	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas em não conformidade	Marcas comercializadas de tintas látex Standard em não conformidade	Marcas comercializadas de tintas látex Premium em não conformidade	Marcas comercializadas de massas niveladoras em não conformidade	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard ou tintas a óleo em não conformidade
DELLA VALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	NOVO SPARTEX NOVO SPARVINIL	-	-	-	-
DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	-	DURAMAR CRDMO LÁTEX	-	-	-
FARBEN S/A INDÚSTRIA QUÍMICA	-	-	-	-	FARBEN ESMALTE SINTÉTICO
GRAFFTEX IND E COMÉRCIO TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA.	-	-	-	GRAFFTEX COMPLEMENTOS MASSA CORRIDA	-
INDÚSTRIA DE TINTAS ALTEROSA LTDA.	TINTA LARNIL INTERIORES	-	-	-	-
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS JAVAE LTDA.	METALCIL LÁTEX ACRÍLICO COLORS	-	-	-	-

LM INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. ME.	LECLAR TINTA ACRÍLICA	-	-	-	-
QUALIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	-	-	-	-	QUALIFLEX ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL
SOLVENTEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.	VINILAR LÁTEX VINIL ACRÍLICO	-	-	-	-
TINTAS LUX LTDA.	-	-	-	-	ESMALTE SINTÉTICO EXTRALUX
TINTAS RESIDENCE LTDA.	RESIDENCE ACRÍLICO	-	-	RESIDENCE MASSA ACRÍLICA	-

Empresas não-conformes: Empresas que participam ou não do Programa da Qualidade cujas marcas de tintas látex econômicas, Standard ou Premium possuam histórico de não-conformidade em um ou mais requisitos de desempenho abordados na norma NBR 15079, quais sejam: poder de cobertura de tinta seca, poder de cobertura de tinta úmida e resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva ou resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva, cujas marcas de massas niveladoras possuam histórico de não conformidade em um ou mais requisitos de desempenho abordados na norma NBR 15348, quais sejam: absorção de água e resistência à abrasão e cujas marcas de esmaltes sintéticos Standard possuam histórico de não-conformidade em um ou mais requisitos de desempenho considerados na NBR 15494, quais sejam: determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental, poder de cobertura de tinta seca por extensão e brilho, ou que não atendam à Lei Federal 11.762 de 1º agosto de 2008.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 49/2017

Apêndice E

POSSÍVEIS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

	Imóveis	Endereço
1	Sede I	Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista – SP.
2	Sede II	Rua Dr. Falcão Filho, 121 – Vale do Anhangabaú – SP.
3	Anexo I	Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista - SP
4	Anexo II	Alameda Nothmann, 1146 – Santa Cecilia – SP.
5	Anexo III	Rua Francisca Miquelina, 135 – Bela Vista – SP.
6	Anexo IV	Rua Major Diogo, 105 – Bela Vista – SP.
7	001ª Zona – Bela Vista	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 453 - CEP: 01317-000. Chefe: Rogério - 3130-2701 - 3101-8683 – 3105-8768 (fax)
8	002ª Zona - Perdizes	Rua Doutor Costa Júnior, 509 – CEP: 05002-000. Chefe: Ana - 3130-2702 – 3865-0153 (fax)
9	003ª Zona - Santa Ifigênia	Rua Antônio Coruja, 99/109 – CEP: 01126-030. Chefe: Altair – 3130-2703 - 3361-2252 (fax)
10	004ª Zona – Mooca	Rua Madre de Deus, 427 – CEP: 03119-000. Chefe: Simone – 3130-2704 - 2606-9791 (fax)
11	005ª Zona - Jardim Paulista	Rua Clodomiro Amazonas, 41 - CEP: 04542-012. Chefe: Tais – 3130-2705 – 3078-6031 (fax)
12	006ª Zona - Vila Mariana	Rua Loefgreen, 2007 - CEP: 04040-033. Chefe: Marco Antônio – 3130-2706 - 5084-4570 (fax)
13	020ª Zona – Valo Velho	Rua Elis Maas, 875/877– CEP: 05859-000. Chefe: Fábio – Tel.3130-2720 - 5870-7372 (fax)
14	246ª Zona - Santo Amaro	Rua Tenente Cel. Carlos da Silva Araújo, 355 – CEP: 04751-050. Chefe: Cláudia – 3130-2707 - 5686-8059 (fax)
15	247ª Zona – São Miguel Paulista	Av. Cocá, 633 – CEP: 08030-000. Chefe: Rodrigo - 3130-2708- 2956-1688 (fax)
16	248ª Zona – Itaquera	Rua Paulo Lopes Leão, 166 – CEP: 08210-520. Chefe: Marli – 3130-2709 - 2205-6364 (fax)
17	249ª Zona – Santana	Avenida Leôncio de Magalhães, 357 – CEP: 02042-010. Chefe: Willians - 3130-2710 – 2976-7535 (fax)
18	250ª Zona - Lapa	Rua Monteiro de Melo, 610 – CEP: 05050-000. Chefe: Vivian - 3130-2711 – 3673-7476 (fax)
19	251ª Zona – Pinheiros	Rua Ferreira de Araújo, 536/538 – CEP: 05428-001. Chefe: Joaquim – 3130-2712 – 3812-1816 (fax)
20	252ª Zona - Penha de França	Rua Jorge Augusto, 258 – CEP: 03645-000. Chefe: Claudete – 3130-2713 – 2958-7727 (fax)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

	Imóveis	Endereço
21	253ª Zona - Tatuapé	Praça Santa Terezinha, 43/47 – CEP: 03308-070. Chefe: Marlene - 3130-2714 – 2091-0094 (fax).
22	254ª Zona - Vila Maria	Rua Araritaquaba, 936/938 - CEP: 02122-011. Chefe: Antônio Galtieri - 3130-2715 – 2955-8018 (fax)
23	255ª Zona - Casa Verde	Avenida Casa Verde, 1819 - CEP: 02519-200. Chefe: Nilze - 3130-2716 – 3966-4974 (fax)
24	256ª Zona - Tucuruvi	Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, 657 - CEP: 02350-001. Chefe: Rita de Cássia - 3130-2717 – 2203-2701 (fax)
25	257ª Zona - Vila Prudente	Avenida Paes de Barros, 3.237 – CEP: 03149-100. Chefe: Juarez - 3130-2718 - 2274-1764 (fax)
26	258ª Zona – Indianópolis	Avenida Jandira, 657 – CEP: 04080-004. Chefe: Regina – 3130-2719 – 5051-0153 (fax)
27	259ª Zona - Saúde	Rua Itapiru, 174 – Térreo - CEP: 04143-010. Chefe: Lucília – 3130-2721 – 5071-4842 (fax)
28	260ª Zona - Ipiranga	Rua Bom Pastor, 2204 – CEP 04203-002. Chefe: Sandra - 3130-2722 – 2274-7911 (fax)
29	280ª Zona - Capela do Socorro	Avenida Atlântica, 1551 – CEP: 04768-200. Chefe: Erina – 3130-2723 – 5686-7216 (fax)
30	320ª Zona – Jabaquara	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.917 CEP: 04309-011. Chefe: Marco Viana – 3130-2724 - 5588-0413 (fax)
31	325ª Zona - Pirituba	Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 4586 – CEP: 05145-200. Chefe: Cássio – 3130-2725
32	326ª Zona - Ermelino Matarazzo	Avenida Boturussu, 874 – CEP: 03802-000. Chefe: Daniele - 3130-2726 - 2943-0486 (fax)
33	327ª Zona - Nossa Senhora do Ó	Avenida Paula Ferreira, 60 CEP – CEP 02916-000. Chefe: Marco Reis - 3130-2727 - 3932-3119 (fax)
34	328ª Zona - Campo Limpo	Rua Américo Falcão, 251/257 – CEP : 05786-010. Chefe: Marina - 3130-2728 – 5842-8329 (fax)
35	346ª Zona - Butantã	Rua Ibiapaba, 422 - CEP: 05625-020. Chefe: Vânia - 3130-2729 – 3742-5333 fax)
36	347ª Zona - Vila Matilde	Rua Fernão Albernaz, 400 – CEP: 03532-000. Chefe: Adriana - 3130-2730 – 2651-3388 (fax)
37	348ª Zona - Vila Formosa	Rua Cristóvão Girão, 132 , CEP 03362-030. Chefe: Robson – 3130-2731 - 2673-3653 (fax)
38	349ª Zona - Jaçanã	Av. Paulo Lincoln do Valle Pontim, 94 – CEP: 02273-010. Chefe: Marisa – 3130-2732 – 2242-8225 (fax)
39	350ª Zona – Sapopemba	Avenida Sapopemba, 6214 – CEP: 03374-001. Chefe: Edgar - 3130-2733 – 2211-7912 (fax)
40	351ª Zona - Cidade Ademar	Avenida Cupecê, 1147 – CEP: 04365-000. Chefe: Elizabeth 3130-2734 (fax)
41	352ª Zona - Itaim Paulista	Rua Monte Camberela, 342 – CEP: 08110-260. Chefe: Simone Casarini – 3130-2735 – 2561-1079 (fax)
42	353ª Zona – Guaianases	Rua Serra do Mar, 180 – 08410-160. Chefe: Nivaldo – 3130-2736 – 2557-2093 (fax)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

	Imóveis	Endereço
43	371ª Zona - Grajaú	Rua Antônio Carlos Tacconi, 39 – CEP: 04810-020. Chefe: Milton – 3130-2737 – 5666-7882 (fax)
44	372ª Zona – Piraporinha	Rua Prof. Barroso do Amaral, 32 - CEP: 04905-002. Chefe: Evandro - 3130-2738 - 5834-3641 (fax)
45	373ª Zona - Capão Redondo	Estrada de Itapecerica, 2.720 - CEP: 05835-004. Chefe: José Aparecido – 3130-2739 - 5513-9192 (fax)
46	374ª Zona - Rio Pequeno	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1.140 – CEP: 05582-001. Chefe: Sandra - 3130-2740 – 3726-9087 (fax)
47	375ª Zona - São Mateus	Rua Elísio Ferreira, 506 - CEP: 03964-010. Chefe: Luiz Fernando – 3130-2741 - 2962-5724 (fax)
48	376ª Zona – Brasilândia	Rua Bonifácio Cubas, 567 – CEP: 02731-000. Chefe: João – 3130-2742 – 3931-4245 (fax)
49	381ª Zona – Parelheiros	Av. Pedro Roschel Gottzfriz, 210 - CEP: 04809-160. Chefe: Leonilton – 3130-2743 - 5660-7730 (fax)
50	389ª Zona - Perus	Rua Demifonte, 208 - CEP 05223-190. Chefe: Cintia – 3130-2744 – 3917-0359 (fax) -
51	390ª Zona – Cangaíba	Avenida Cangaíba, 1158 – CEP:03712-000. Chefe: Maria Akemi – 3130-2745 - 2642-6275 (fax)
52	392ª Zona – Ponte Rasa	Avenida São Miguel, 3906 - CEP: 03870-000. Chefe: Luiz - 3130-2746 – 2047-3481 (fax)
53	397ª Zona – Jardim Helena	Rua Jaguar, 40 e 44 - CEP: 08030-460. Chefe: Marilda - 3130-2747 – 2016-0520 (fax)
54	398ª Zona – Vila Jacuí	Rua Inácio Maciel, 134 – CEP: 08060-010. Chefe: Alessandro - 3130-2748 – 2037-8149 (fax)
55	403ª Zona – Jaraguá	Estrada de Taipas, 412 – CEP:02991-000. Chefe: Paulo - 3130-2749 – 3941-7655 (fax)
56	404ª Zona – Cidade Tiradentes	Rua Álvaro da Costa, 28 – CEP: 08461-420. Chefe: Suely - 3130-2750 – 3987-2349 (fax)
57	405ª Zona – Conjunto José Bonifácio	Estrada Itaquera-Guaianases, 2120 – CEP: 08420-001. Chefe: Livia - 3130-2751 – 2554-4785 (fax)
58	408ª Zona – Jardim São Luiz	Rua Teresa Mouco de Oliveira, 157 – CEP:05846-420. Chefe: Marcella – 3130-2752 - 5513-7501 (fax)
59	413ª Zona – Cursino	Av. Cursino, 3821/3823 – CEP:04133-300. Chefe: Tercio – 3130-2753 - 5061-3375 (fax)
60	417ª Zona – Parque do Carmo	Av. Líder, 3114/3116 – CEP:08280-005. Chefe: Ednaldo – 3130-2754 - 2254-5279
61	418ª Zona – Pedreira	Av. Nossa Senhora do Sabará, 4051, - CEP:04447-021. Chefe: Carlos Augusto – 3130-2755 - 5616-8338
62	420ª Zona – Vila Sabrina	Av. Roland Garros, 1013 – CEP:02235-000. Chefe: Waldir Canhete - 3130-2756 – 2209-6906
63	421ª Zona – Conjunto Teotônio Vilela	Av. Arquiteto Vilanova Artigas, 1815 – CEP:03928-240. Chefe: Magda - 3130-2757 - 2269-1561
64	422ª Zona – Lauzane Paulista	Av. Santa Inês, 864 – CEP:02415-001. Chefe: Pedro - 3130-2758 – 2267-5985



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 49/2017

APÊNDICE F

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Unidade Cartorária						
Endereço						
Chefe			Telefone		Data	
Item	Descrição	Área	Unid	Preço Unit. (R\$)	Preço Total / Item em R\$	
01	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica até 3,0 m de altura (sem utilização de andaimes)		m ²			
02	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica acima de 3,0 m de altura (com utilização de andaimes)		m ²			
03	Pintura de portas e esquadrias de madeira com esmalte		m ²			
04	Pintura de portas e esquadrias de madeira com verniz filtro solar		m ²			
05	Pintura de pisos com tinta acrílica		m ²			
06	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação		m			
07	Pintura de sinalização de solo (extintor/hidrante/vaga de deficiente)		m ²			
08	Pintura de calhas e rufos metálicos com esmalte		m			
09	Pintura de esquadrias de ferro, incluindo portas-metálicas, ferragem, grade, portão, caixilhos, janelas e venezianas com esmalte		m ²			
10	Pintura de tubulação e corrimãos		m			
11	Execução e reparos de forro de gesso em ambiente completo		m ²			
12	Revestimento de argamassa em parede e teto		m ²			
13	Remoção de revestimento de argamassa em parede e teto		m ²			
Total geral dos serviços a serem realizados						
(Reais)						
Prazo de execução dos serviços dias corridos a contar da nota de empenho.						

Obs.: As áreas constantes desta planilha já contemplam os critérios de medição adotados.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Critérios de medição de área

- 1) Grades de segurança e portão em grade: multiplicar o vão de luz por dois;
- 2) Esquadrias sem batente (portas ou janelas): multiplicar o vão de luz por dois;
- 3) Esquadrias com batente (portas ou janelas): multiplicar o vão de luz por três;
- 4) Venezianas (portas ou janelas, incluso batente): multiplicar o vão de luz por cinco;
- 5) Vãos de luz nas superfícies inferiores a 2,0 m² não serão descontados;
- 6) Vãos de luz nas superfícies superiores a 2,0 m² serão descontados o que exceder a 2,0 m²;
- 7) Calhas, condutores, corrimãos e tubulações: medir o comprimento efetivo;
- 8) Vigas e pilares: medir a superfície desenvolvida em metros quadrados;
- 9) Para as demais superfícies, considerar-se-á a área efetivamente pintada.

Obs.: Não serão considerados outros critérios de medição não constantes deste apêndice, ainda que sejam praxe de mercado.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 49/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.º.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:..... FAX E-MAIL

CEP:.....C.N.P.J.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:

R.G.....C.P.F.....

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME:

R.G.....C.P.F.....

BANCO

AGÊNCIA

PRAÇA PAGAMENTO

CONTA CORRENTE

POSSÍVEIS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A DETENTORA deverá executar os serviços, mediante agendamento, em local a ser definido pelo gestor da Ata dentre aqueles relacionados no Apêndice E, de acordo com as especificações da Nota de Empenho, respeitando-se o horário entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira.

Observações:

- 1) **Fornecer preço à vista com tributos, frete**, despesas com mão de obra, equipamentos, materiais, vistoria *in loco* e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos;
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica até 3,0 m de altura (sem utilização de andaimes).	m ²	10.640,00	R\$_____	R\$_____
02	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica acima de 3,0 m de altura (com utilização de andaimes).	m ²	5.380,00	R\$_____	R\$_____
03	Pintura de portas e esquadrias de madeira com esmalte sintético.	m ²	152,00	R\$_____	R\$_____
04	Pintura de portas e esquadrias de madeira com verniz filtro solar.	m ²	96,00	R\$_____	R\$_____
05	Pintura de pisos com tinta acrílica.	m ²	600,00	R\$_____	R\$_____
06	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação.	m	240,00	R\$_____	R\$_____
07	Pintura de sinalização de solo (extintor/hidrante/vaga de deficiente).	m ²	60,00	R\$_____	R\$_____
08	Pintura de calhas e rufos metálicos com esmalte.	m	1.820,00	R\$_____	R\$_____
09	Pintura de esquadrias de ferro, incluindo portas metálicas, ferragem, grade, portão, caixilhos, janelas e venezianas com esmalte sintético.	m ²	1.529,00	R\$_____	R\$_____
10	Pintura de tubulação e corrimãos.	m	345,00	R\$_____	R\$_____
11	Execução e reparos de forro de gesso em ambiente completo.	m ²	72,00	R\$_____	R\$_____
12	Revestimento de argamassa em parede e teto.	m ²	800,00	R\$_____	R\$_____
13	Remoção de Revestimento de argamassa em parede e teto	m ²	800,00	R\$_____	R\$_____
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO (soma dos valores totais de cada item)					R\$_____



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme prazos estabelecidos no subitem 3.1 da cláusula III do Apêndice B, todos contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

PRAZO DE GARANTIA PARA OS MATERIAIS E SERVIÇOS: meses (mínimo 12 meses), a contar da emissão do Atestado de Execução Satisfatória dos Serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

..... / //2017.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 49/2017

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, com sede na rua Francisca Miquelina n.º 123, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr., nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e 3.784 de 06 de abril de 2001; no artigo 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado,, C.N.P.J. N.º/....., com sede na , neste ato representada pelo Senhor, C.P.F. e R.G., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º xx/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO DA ATA – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para prestação de serviços de pintura de paredes, tetos, pisos, portas, portões, grades, calhas, rufos, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, reparos em revestimentos em parede, reparos e execução de forro de gesso nos Cartórios Eleitorais na cidade de São Paulo e nas dependências internas das sedes I e II, Anexos I, II, III e IV do TRE-SP, como discriminado no Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices do Edital,



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

por parte da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Federal 49/2017 e estabelecer as demais regras e condições para sua execução.

Parágrafo 1º – A existência de preços registrados não obriga o Tribunal a utilizar-se dos serviços que deles poderão advir, não cabendo, nesta hipótese, à DETENTORA, indenização de qualquer espécie.

Parágrafo 2º – As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Federal 49/2017 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

II – DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços para a prestação dos serviços objeto desta Ata serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Unitário
01	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica até 3,0 m de altura (sem utilização de andaimes)	m ²	10.640,00	R\$_____
02	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica acima de 3,0 m de altura (com utilização de andaimes)	m ²	5.380,00	R\$_____
03	Pintura de portas e esquadrias de madeira com esmalte	m ²	152,00	R\$_____
04	Pintura de portas e esquadrias de madeira com verniz filtro solar	m ²	96,00	R\$_____
05	Pintura de pisos com tinta acrílica	m ²	600,00	R\$_____
06	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação	m	240,00	R\$_____
07	Pintura de sinalização de solo (extintor/hidrante/vaga de deficiente)	m ²	60,00	R\$_____
08	Pintura de calhas e rufos metálicos com esmalte	m	1.820,00	R\$_____
09	Pintura de esquadrias de ferro, incluindo portas metálicas, ferragem, grade, portão, caixilhos, janelas e venezianas com esmalte	m ²	1.529,00	R\$_____
10	Pintura de tubulação e corrimãos	m	345,00	R\$_____
11	Execução e reparos de forro de gesso em ambiente completo	m ²	72,00	R\$_____
12	Revestimento de argamassa em parede e teto	m ²	800,00	R\$_____
13	Remoção de Revestimento de argamassa em parede e teto	m ²	800,00	•



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

III – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A DETENTORA deverá executar os serviços, mediante agendamento, nos prazos estabelecidos no subitem 3.1 da cláusula III do Apêndice B do Edital, em local a ser definido pelo gestor da Ata dentre aqueles relacionados no Apêndice E, de acordo com as especificações da Nota de Empenho, respeitando-se o horário entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único – Antes da efetiva execução, a DETENTORA deverá observar os procedimentos previstos na alínea “e” da cláusula XII do Anexo I (Termo de Referência) e na cláusula III do Apêndice B do Edital.

IV – DO PRAZO DE GARANTIA PARA OS MATERIAIS E SERVIÇOS: A DETENTORA obriga-se a prestar garantia de meses, a contar da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – A DETENTORA, além da observância das disposições contidas na cláusula XII do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, obriga-se a:

- a) prestar os serviços solicitados, nas quantidades definidas no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Tribunal, pelos preços registrados e nas condições contidas no Edital, Anexos e Apêndices;
- b) providenciar a atualização imediata de endereço, dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
- c) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- d) indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);
- e) manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

f) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital e, ainda, a:

a) designar servidor(es) para atuar(em) como gestor(es), em observância ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, promovendo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa DETENTORA;

b) cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa cumprir os deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro Preços, no Edital, Anexos e Apêndices;

c) efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta Ata;

d) aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante da Ata ou do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VII – DO PAGAMENTO – O pagamento do valor devido, conforme proposta da DETENTORA, será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após a execução do objeto, obedecendo ao disposto na cláusula XXIII do Edital e da cláusula XI do Termo de Referência.

VIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, de de de a de de

IX – DO REAJUSTE – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de registro de preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

X – DAS PENALIDADES – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

b1) Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

b1.1) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

b1.2) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

b1.3) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

c) multa compensatória nas seguintes ocorrências:

c1) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da DETENTORA desta Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

c2) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) não prestado(s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da DETENTORA, a efetividade da execução do serviço se dá no momento em que é atestada a prestação dos serviços – hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste;

c3) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

d) impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 1º – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do TRE-SP, a advertência prevista na alínea “a” será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

Parágrafo 2º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 3º – Configuram-se como não manutenção da proposta, atrasos não justificados na execução dos serviços, ficando a DETENTORA sujeita à pena prevista na alínea “d”.

Parágrafo 4º – Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de execução que se apresentarem até a data final prevista para execução do serviço e instruídos com as justificativas e respectiva comprovação. Os pedidos instruídos em condições diversas serão indeferidos de pronto.

Parágrafo 5º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela DETENTORA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O compromisso só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando, justificadamente, a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de execução, será assegurada à DETENTORA a preferência na licitação, em igualdade de condições, nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 7.892/2013;
- c) A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta Ata.

XIII – DO FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2017

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx
C.N.P.J N.º : xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx
CEP: xxxxx-xxx
Telefone: xxxxxxxx
e-mail:
Representante:
R.G.: x.xxx.xxx
C.P.F.: xxx.xxx.xxx-xx